



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PORTARIA RFB Nº 1.472, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece as regras do 18º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXX do artigo 1º Portaria RFB nº 1423, de 20 de agosto de 2019, e considerando o disposto na Portaria RFB nº 2622, de 29 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º A concessão do 18º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB observará o disposto nesta Portaria.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização do processo de inscrição.

§1º A inscrição será realizada mediante o preenchimento e encaminhamento dos formulários constantes do Anexo I e II à Enap até 18 horas do dia 1º de outubro de 2019, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://bit.ly/premiorfb2019>.

§2º A inscrição será feita pelo próprio candidato e, no caso de trabalho em grupo, pelo representante que responderá para todos os fins de direito perante os organizadores do certame.

§3º A Enap não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 3º A apresentação da inscrição implica a aceitação pelo candidato das disposições gerais estabelecidas na Portaria RFB nº 2622, de 29 de agosto de 2017, e nesta.

DO RELATO

Art. 4º Cada candidato ou grupo poderá apresentar apenas um relato.

§1º O relato da iniciativa deverá descrevê-la da forma mais detalhada possível, orientado, obrigatoriamente, pelo roteiro constante do Anexo II.

§2º A iniciativa relatada deverá ter no máximo 3 (três) anos de implementação, a contar da data de publicação desta Portaria, estar em implementação ou ser uma proposta futura.

§3º Para apresentação do relato, o candidato ou, pelo menos, um integrante do grupo deverá ter participado da iniciativa relatada, no caso daquelas já implementadas ou em fase de implementação.

Art. 5º Não será aceita a inscrição de iniciativa cujo relato não esteja de acordo com o roteiro constante do Anexo II.

Art. 6º O relato deverá ser apresentado sem nenhuma informação que identifique sua autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. A identificação da autoria do relato se dará por meio da ficha de inscrição constante do Anexo I, preenchida no formulário eletrônico disponível no endereço: <http://bit.ly/premiorfb2019>.

Art. 7º O candidato é o único responsável pela autoria e conteúdo do relato encaminhado, não cabendo nenhuma responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 8º O julgamento dos trabalhos, realizado por Comissão Julgadora de que trata o art. 7º da Portaria RFB nº 2622, de 29 de agosto de 2017, observará os seguintes critérios:

- I - criatividade e inovação;
- II - melhoria da qualidade dos serviços prestados e dos resultados estratégicos;
- III - viabilidade de implementação;
- IV - relação custos versus benefícios;
- V - aumento de produtividade; e
- VI - objetividade e clareza da redação.

§1º A Comissão Julgadora deverá atribuir aos trabalhos apresentados pontos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios estabelecidos neste artigo, observados os pesos abaixo, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos:

- I - 2,5 (dois vírgula cinco) para cada um dos critérios referidos nos incisos I, III;
- II - 2 (dois) para o critério referido no inciso II;
- III - 1,5 (um vírgula cinco) para o critério referido no inciso IV;
- IV - 1 (um) para o critério referido no inciso V; e
- V - 0,5 (zero vírgula cinco) para o critério referido no inciso VI.

§2º Serão classificados os trabalhos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, sendo premiados, dentre eles, os cinco melhores.

§3º Em caso de empate, o Presidente da Comissão Julgadora procederá ao desempate.

§4º As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

§5º O resultado do julgamento será divulgado no Boletim de Serviço da RFB e no site da Enap.

DOS PRÊMIOS

Art. 9º Os vencedores do 18º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB receberão, além do certificado, os seguintes prêmios em dinheiro:

- I - R\$ 20.000,00 para o primeiro lugar;
- II - R\$ 10.000,00 para o segundo lugar;

III - R\$ 5.000,00 para o terceiro lugar;

IV - R\$ 3.000,00 para o quarto lugar; e

V - R\$ 2.000,00 para o quinto lugar;

§1º A data de entrega dos prêmios em dinheiro observará os trâmites estabelecidos pela entidade patrocinadora.

§2º O imposto de renda sobre os valores dos prêmios em dinheiro deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente à data da premiação.

DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

Art. 10. A inscrição no certame implica a cessão gratuita dos direitos patrimoniais de todos os relatos inscritos, inclusive dos premiados, à RFB.

Art. 11. Os relatos premiados serão editados no todo ou em parte, para publicação conjunta ou separadamente, em periódico ou obra coletiva, de forma impressa ou digital na Intranet e nos sites da RFB e da Enap.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ficam vedados de concorrer à premiação os trabalhos:

I - premiados em anos anteriores;

II - premiados em outros certames nos últimos 12 meses; e

III - de autoria de membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pelo processo de inscrição no concurso.

Art. 13. Os formulários constantes do Anexo I e II não poderão sofrer alterações nos seus respectivos conteúdos após o envio à Enap.

Art. 14. Serão desclassificados os trabalhos realizados em desacordo com esta Portaria.

Art. 15. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premio.rfb@enap.gov.br e/ou pelo telefone para atendimento: (61) 2020-3384.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

Assinatura digital
MARCELO DE SOUSA SILVA

ANEXO I

18º PRÊMIO DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DA RFB

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: Campo Enap

1. INFORMAÇÕES DA INICIATIVA				
TEMA:	IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E MELHORIA DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE			
TÍTULO DA INICIATIVA:				
DATA DA IMPLANTAÇÃO (se for o caso):				
<i>A iniciativa deve ter no máximo 3 (três) anos de implantada, estar em implantação ou ser uma proposta futura.</i>				
2. DADOS DA INSTITUIÇÃO				
NOME DA INSTITUIÇÃO:				
<i>Nome da Instituição na qual a iniciativa foi/é/será implantada.</i>				
UNIDADE ADMINISTRATIVA:				
<i>Identificação completa da unidade administrativa da iniciativa</i>				
3. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INICIATIVA DE RELATO				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
CPF:		RG:		MATRÍCULA:

CARGO:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		ESTADO:	
CEP:		FONE FUNCIONAL:	()	CELULAR:	()
FORMAÇÃO ACADÊMICA:					
E-MAIL FUNCIONAL:					
4. INTEGRANTES DA EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DA INICIATIVA (caso haja)					
NOME, CARGO E MATRÍCULA DOS INTEGRANTES:					
PARCEIROS DA INICIATIVA:					
<i>Órgãos, instituições e/ou entidades parceiras no desenvolvimento da iniciativa.</i>					
5. RESUMO DA INICIATIVA:					
<i>Resumo da iniciativa com no máximo 250 palavras em parágrafo único e citando a inovação visada pela iniciativa.</i>					

() Afirmo que li a Portaria que dispõe sobre o Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB, a que estabelece procedimentos para as inscrições e apresentação dos trabalhos no 18º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB e todas as instruções para o preenchimento da Ficha de Inscrição e do Relato da Iniciativa. Estou ciente das regras estabelecidas e sou inteiramente responsável pelas informações prestadas.

Em, ____/____/2019.

Assinatura do autor ou representante do grupo

ANEXO II
18º PRÊMIO DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DA RFB

RELATO DE INICIATIVA Nº: Campo Enap

O relato da iniciativa deverá descrevê-la da forma mais detalhada possível, orientado, obrigatoriamente, pelo roteiro apresentado abaixo e respeitando ainda o limite mínimo de 10 (dez) páginas e o máximo de 20 páginas, em fonte Calibri, corpo 12 e espaço 1,5.

Gráficos, planilhas e figuras devem ser incluídas no corpo do texto, de forma a propiciar a edição posterior.

Não será aceita a inscrição de iniciativa cujo relato não seja feito no modelo abaixo.

O relato deverá ser apresentado sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. A identificação do autor se dará por meio da ficha de inscrição.

1. TÍTULO DA INICIATIVA

Nome escolhido para referenciar a iniciativa.

2. RESUMO DO RELATO DA INICIATIVA

Resumo da iniciativa com no máximo 250 palavras em parágrafo único e citando a inovação visada pela iniciativa.

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO ANTERIOR À INICIATIVA

Descrição da situação anterior que motivou a implantação da iniciativa (ineficiência do processo anterior, oportunidade de melhoria ou desafio identificado).

4. DETALHAMENTO DA INICIATIVA

4.1. IDEALIZAÇÃO, CONCEPÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE

Descrever como, onde, quando e de quem partiu a ideia da iniciativa.

4.2. ENQUADRAMENTO NO TEMA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO

Justificativa pela qual a iniciativa deve concorrer ao Prêmio Criatividade e Inovação da RFB

4.3. OBJETIVOS DA INICIATIVA

Descrição dos principais objetivos quantitativos e/ou qualitativos visados pela iniciativa.

4.4. PÚBLICO-ALVO CONTEMPLADO NA INICIATIVA

Enumeração do público-alvo impactado pela iniciativa.

4.5. ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO

Descrição temporal das etapas da implantação da iniciativa com seus objetivos intermediários

4.6. RECURSOS UTILIZADOS

Descrição dos recursos (humanos, tecnológicos, financeiros, know-how, processos) previstos e/ou utilizados na iniciativa.

4.7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO POSTERIOR À INICIATIVA E MELHORIAS ALCANÇADAS

Quando se tratar de relato de iniciativa em implementação ou de proposta futura, os itens a seguir tratarão de expectativas e previsões.

4.7.1. RESULTADOS QUANTITATIVOS E/OU QUALITATIVOS

Resultado numéricos e/ou não numéricos com indicadores de desempenho e seus resultados comprovando as melhorias de eficiência.

4.8. LIÇÕES APRENDIDAS

4.8.1. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Relação e descrição dos fatores críticos de sucesso da iniciativa e suas justificativas.

4.8.2. IMPREVISTOS OBSERVADOS

Descrição de imprevistos, replanejamentos e adequações ao longo da implantação da iniciativa caso já esteja em curso.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDREA MILANI CONCATTO em 29/08/2019 13:31:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDREA MILANI CONCATTO em 29/08/2019.

Documento assinado digitalmente por: MARCELO DE SOUSA SILVA em 30/08/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRIAN TAKADA em 30/08/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP30.0819.10170.D3SW

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
6016C58373436C7D6FC5AA5E1B38D778A74B4F46759408FD31E3BB4C485DF3AD**